



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2749

Ji-Paraná (RO), 7 de março de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
EXTRATO PGM.....PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 8970/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a demissão do servidor Anderson de Melo Fonseca, e vacância do cargo público de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e **Considerando** o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 44/49), que concluiu pela demissão do servidor **Anderson de Melo Fonseca**; **Considerando** tudo que consta no Processo Administrativo n. 1-9646/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **Anderson de Melo Fonseca**, do cargo efetivo de **Agente de Vigilância** do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de **Agente de Vigilância**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8971/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Antonio Roberto Merlim, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Encanamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Antonio Roberto Merlim**, do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Encanamento**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8972/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Thiago da Silva Montesani, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Encanamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago da Silva Montesani**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Encanamento**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8973/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a demissão da servidora Lucimeire Pissolato, e vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e **Considerando** o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 28/33), que concluiu pela demissão da servidora **Lucimeire Pissolato**; **Considerando** tudo que consta no Processo Administrativo n. 6-13776/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora **Lucimeire Pissolato**, do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (P-II)** do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (P-II)**, 25h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8974/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a demissão da servidora Elaine Lopes Francisco, e vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e **Considerando** o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 51/56), que concluiu pela demissão da servidora **Elaine Lopes Francisco**; **Considerando** tudo que consta no Processo Administrativo n. 6-10795/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora **Elaine Lopes Francisco**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8975/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Dhiessica Carvalho de Lima, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Fonoaudiologia, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 015/GAB/SEMUSA/2018, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Dhiessica Carvalho de Lima**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fonoaudiologia**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8976/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Antonio Ferreira de Souza Neto, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fonoaudiologia, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 015/GAB/SEMUSA/2018, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Antonio Ferreira de Souza Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fonoaudiologia**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8977/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Poliana Santos Galvão, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 015/GAB/SEMUSA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Poliana Santos Galvão**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8978/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Natália Santos Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 015/GAB/SEMUSA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Natália Santos Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8979/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, **Considerando** o teor do Memorando nº 017/FMS/SEMUSA/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 016/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 345 10.122.0001.2016.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 13.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 370 10.122.0001.2080.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -13.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8980/GAB/PM/JP/2018
 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando nº 125/GAB/SEMOSP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 016/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
 Ficha: 747 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 65.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER.

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ficha: 763 15.451.0006.2016.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura 1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER.

Ficha: 769 17.512.0006.1021.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura 1.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ficha: 785 20.608.0007.2106.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura -67.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8981/GAB/PM/JP/2018
 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando nº 120/GAB/SEMED/18, e

Considerando o teor do Memorando n. 016/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ficha: 19712.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 230.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 259 12.365.0003.2083.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 120.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ficha: 222 12.361.0002.2119.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação -350.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8982/GAB/PM/JP/2018
 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando n. 16/FMS/SEMUSA/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 016/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o

exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 Ficha: 468 10.301.0004.2101.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina 6.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 Ficha: 476 10.301.0004.2101.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina -6.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8983/GAB/PM/JP/2018
 06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Selo Totti, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Selo Totti**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Esportes e Turismo** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8984/GAB/PM/JP/2018
 06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Selo Totti, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Selo Totti**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Esportes e Turismo** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
 Secretária Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
 Secretária Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretária Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretária Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
 Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretária Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
 Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
 Secretária Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Selo Totti
 Secretária Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 8985/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Revoga o Decreto n. 8734/GAB/PM/JP/2018 que nomeou Luciane de Oliveira Paraizo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Protocolo, Conservação, Controle e Monitoramento Geral, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 040/GAB/SEMEIA/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto n. 8734/GAB/PM/JP/2018**, que nomeou Luciane de Oliveira Paraizo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Protocolo, Conservação, Controle e Monitoramento Geral, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8986/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Jucélia Vieira de Souza, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Jucélia Vieira de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8987/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Jucélia Vieira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jucélia Vieira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8988/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Isadora Lapimberg Pires Medina, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Isadora Lapimberg Pires Medina**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8989/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Maria Aulenise dos Santos Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Aulenise dos Santos Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8990/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Exonera José Maria da Silva, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 133/18/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Maria da Silva**, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Antonio Prado**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8991/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Rinaldo Gervásio, da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 124/18/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rinaldo Gervásio**, da função gratificada de **Vice-Diretor** da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professor Irineu Antônio Dresch**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8992/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Rinaldo Gervásio, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Anselmo Abreu de Souza, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 124/18/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Rinaldo Gervásio**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretor** do Centro Municipal de Educação Infantil **Felipe Anselmo Abreu de Souza**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8993/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Maria Nazaré da Rocha Pereira, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 129/18/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Nazaré da Rocha Pereira**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professor Irineu Antônio Dresch**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8994/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Mauro Henryque Oliveira Gradini, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Mauro Henryque Oliveira Gradini**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8995/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Yasmim Mauriele Oliveira Gradini, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Yasmim Mauriele Oliveira Gradini**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 15 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8996/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Rony Cleyton da Rocha Gomes, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rony Cleyton da Rocha Gomes**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8997/GAB/PM/JP/2018
06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Yan Pissinati Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Yan Pissinati Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 20 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8998/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Brás Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Arquivos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Brás Fernandes da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8999/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia José Aparecido dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Arquivos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **José Aparecido dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 20 de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9000/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2299/GAB/PM/JP/2013, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 095/SEMFAZ/18,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o parágrafo único do artigo 14, do Decreto n. 2299, de 26 de novembro de 2013, revogando o artigo 14-A, incisos I, II, III e IV, dá nova redação ao artigo 14-B acrescentando-lhe os incisos I, II e III e parágrafo único, e dá nova redação ao *caput* do artigo 14-D, tudo conforme descrito a seguir:

Art. 14 (...).

Parágrafo Único. Depois de gerada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, não será permitida a sua alteração, mas somente o seu cancelamento ou a sua substituição na forma deste Decreto.

Art. 14-A (revogado):

I – (revogado).

II – (revogado).

III – (revogado).

IV – (revogado).

Art. 14-B O prestador de serviços poderá, requerer o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e quando comprovada as seguintes situações:

I – erro na descrição do serviço ou na informação do valor;

II – emissão em duplicidade;

III – erro na capituloção do prestador ou tomador de serviço.

Parágrafo Único. Quando do cancelamento da NFS-e, nas situações descritas nos incisos I, II e III, o prestador de serviços deverá informar no requerimento citado no inciso I, do artigo 14-D, o número da nova NFS-e emitida, com as devidas correções.

Art. 14-C (...).

Art. 14-D O requerimento de que trata o art. 14-B deverá ser protocolizado junto a Gerência-Geral de Arrecadação – GGA, acostados dos seguintes documentos:

(...).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9001/GAB/PM/JP/2018 06 DE MARÇO DE 2018

Exonera Inelmar Santos de Souza, da função gratificada de Secretário da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 122/18/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Inelmar Santos de Souza**, da função gratificada de **Secretário** da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Nova Aliança**, cuja tipologia é “Escola Rural Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATOS PGM

MÊS DE FEVEREIRO DE 2018 EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 0004/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-16354/2017 (SEMAS) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisão do veículo Ônix Chevrolet, Placa NDM 7793, ano 2017/2018, durante o período de garantia e a aquisição de material de consumo (peças genuínas). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação N.131CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.. **VALOR** R\$ 1.354,24. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO Notas de Empenho - OR de números: 73, 74, 75, 76, 77 e 78. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CORRÊA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1492/2018 (SEMAGRI) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção nos aparelhos de ar condicionados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 154/CPL/PMJP/2017 **PRAZO:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 075/CGM/2017 será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. **VALOR:** R\$ 1.579,72. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL - GLOBAL 694. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO DO CONTRATO N.006/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** S3 EMPRESA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12786/2017 (SEMUSA) **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo novo tipo van, zero KM. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 193/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** Máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados data do recebimento da Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 182.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO OR-Ordinário - 474 e 475 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO DO CONTRATO N. 007/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-932/2018 (SEMAS). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 098/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$361,20. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO Empenho – GL – Global 339. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.008/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 981/2018 (CGM) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 098/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 144,48. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – Global 647. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 009/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** ROGER WHALTTTER ANDRADE DE OLIVEIRA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13726/2018 (SEMAS). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina (material azulejo) do Centro de Convivência do Idoso - CCI.. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 184/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR:** mensal de R\$ 1.200,00, total de R\$ 14.400,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO Nota de Empenho GL – Global 79. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13635/2017 (SEMOSP). **OBJETO:** Insumos para pavimentação de ruas. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 167/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município. **VALOR:** R\$ 1.945.947,52. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2018, e serão empenhadas conforme as solicitações da SEMOSP. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 011/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CORRÊA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-17385/2017 (SEMAS). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção nos aparelhos de ar condicionados instalados na Secretaria Municipal de Ação Social. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 154/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços n.º 075/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 6.578,84. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 786, 787, 788 e 107. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DOS CONVÊNIOS

CONVÊNIO N.001/PGM/PMJP/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** SETI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-938/2018 (GABINETE) **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE recursos financeiros, visando a cobertura do valor de cada passagem destinada a estudantes, pela utilização de transporte coletivo urbano de Ji-Paraná. **VALOR:** Valor mensal será de R\$ 60.000,00 e o valor total limitado ao montante de R\$ 600.000,00 **PRAZO:** 02 (dois) anos contados a partir de 01 de março de 2018. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho GL GLOBAL – 657. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 008/PGM/PMJP/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15326/2015 EMED/SEMPLAN. **CONTRATADA:** W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRAZO DE EXECUÇÃO. **PRAZO:** Por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 22 de fevereiro de 2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 012/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13184/2016 SEMAGRI/SEMPPLAN. **CONTRATADA:** E A DE JESUS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação do Feirão do Produtor do Município de Ji-Paraná. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prazo de execução e de vigência ao Contrato. **PRAZO:** Prazo de execução e de vigência ao Contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2018 para o prazo de execução, e a contar de 09 de março de 2018 para o prazo de vigência. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 033/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1618/2016 (SEMPPLAN/SEMED), oriundo do TERMO DE COMPROMISSO N.º PAC2 11124/2014- FNDE. **CONTRATADA:** W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prazo de execução ao

contrato. **PRAZO:** prazo de execução ao contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 22 de fevereiro de 2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 053/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3455/2016 (SEMUSA/SEMPAN) oriundo do Contrato de Repasse N. 812801/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA. **CONTRATADA:** EMPRESA SANTOS & CARVALHO LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ala Administrativa. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. **PRAZO:** Até 30 de abril de 2018, a contar do dia 03 de fevereiro de 2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 092/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13057/2017 (SEMAZ). **CONTRATADA:** EMPRESA NOVAIS & CIA LTDA-ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de consumo refeições (self-service). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR. **PRAZO:** Até 04 de abril de 2018, a contar de 04 de fevereiro de 2018. **VALOR:** R\$ 1.537,50. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2018.

Silas Rosalino de Queiroz

Procurador-Geral do Município-Interino
Decreto n. 8132/GAB/PMJP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 009/SRP/CGM/2.018. **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 008/CPL/PMJP/2018 **PROCESSO:** N.º 1-15829/2.017 - SEMUSA. **LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Departamento de Atenção Básica, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/11, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/CPL/PMJP/2018**, fls. 40/74.

Empresa Detentora do Registro: **MBR FERNANDES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.845.253/0001-04, sediada na Av. Marechal Rondon, 2601, Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO (fone: 69 3441-1530/34435059, e-mail: deltacacoal01@hotmail.com), neste ato representa por **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, brasileiro, RG n.º 892790 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 956.675.632-15, (fls. 97); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.862.531/0001-26, sediada na Rua Conego Pollon, n.º 70, Centro – Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2028, e-mail: topnorte1@gmail.com), neste ato representa por **Adriana Fátima Guraliski**, brasileira, solteira, empresária, Portador do RG n.º 3092167919- SJS/RS e inscrito no CPF/MF n.º 021.847.330-32 (fls. 135) e **PRODULIM EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.360.076/0001-53, sediada na Rua Tenente Brasil, n.º 534, Ji-Paraná/RO (fone: 34221919, e-mail: financeiro@autolim.com.br), neste ato representa por **Alexandre Alves Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 928.096 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 981.741.777-87 (fls. 110);

Aos sete (07) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 009/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/11; Cotação de preço, fls. 13/32; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 38; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/CPL/PMJP/18, fls. 40/74; Parecer Jurídico n.º 081/PGM/PMJP/2018, fls. 75/79; Publicações, 80/87; propostas, fls. 90/98; Habilitação das empresas, fls. 99/198; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n.º 008/2018(SRP), fls. 199/201; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 008/2018(SRP) de 19/02/2018, fls. 203/234; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 235/239; Parecer Jurídico n.º 159/PGM/PMJP/2018, fls. 240/242; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 008/2018, fls. 243/245.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Departamento de Atenção Básica de Ji-Paraná (referente aos itens desclassificados no Pregão n.º 96/2017), por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará

as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme Termo de Referência, fls. 05.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei

8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 009/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Item cancelado na aceitação: 06; (conforme Homologação);

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MBR FERNANDES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04, sediada na Av. Marechal

Rondon, 2601, Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO (fone: 69 3441-1530/34435059, e-mail: deltacacoal01@hotmail.com), neste ato representa por Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, brasileiro, RG nº 892790 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 956.675.632-15, (fls. 97); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Departamento de Atenção Básica de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 243/245), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 40/74 do Processo Administrativo nº. 15829/2017 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 009/SRP/CGM/18, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2018.

MBR FERNANDES - EPP,
CNPJ nº 16.845.253/0001-04

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, sediada na Rua Conego Pollon, nº 70, Centro – Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2028, e-mail: topnorte1@gmail.com), neste ato representa por Adriana Fátima Guralski, brasileira, solteira, empresária, Portador do RG nº 3092167919- SJS/RS e inscrito no CPF/MF nº 021.847.330-32 (fls. 135); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Departamento de Atenção Básica de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 243/245), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/CPL/PMJP/2018 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000009/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 8
Proc. Administrativo : 15829/2017 Nº Controle Ata : 009/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 07/03/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e material médico hospitalar.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 07/03/2019

Fornecedor / Proponente : 6766 - MBR FERNANDES - ME		Centro de Custo : 133 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		Unid. Motivo		Qtde		Valor Unitário		Valor Total		Qtde. Sol.		Qtde. Ped.		Qtde. Saldo		Saldo Total	
5	008.004.420	LAMPADA DE INFRA VERMELHO 110VX150W C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE PHILIPS	UND	60	138,90	8.334,00	0	0	60	8.334,00									
11	008.003.465	VASELINA LIQUIDA 1000 ML CINORD	UND	180	22,23	4.001,40	0	0	180	4.001,40									
Total Registro de Preços (Inicial) :										12.335,40	Saldo Total: 12.335,40								

Fornecedor / Proponente : 6932 - PRODULIM EIRELI - ME.		Centro de Custo : 133 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		Unid. Motivo		Qtde		Valor Unitário		Valor Total		Qtde. Sol.		Qtde. Ped.		Qtde. Saldo		Saldo Total	
1	002.003.166	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, P/ USO DOMÉSTICO, CX C/ 12 UNDS DE 1000 ML FACILITA	CX	180	52,80	9.504,00	0	0	180	9.504,00									
7	008.004.429	Alcool etílico hidratado 70º inpm, p/ uso doméstico, cx c/ 12 unidades de 1000 ml SACO PLÁSTICO LEITOSO HOSPITALAR CAP. 100 LITROS PACOTE C/ 10 UNIDADES RAVA	PCT	600	3,24	1.944,00	0	0	600	1.944,00									
8	008.004.439	SACO PLÁSTICO LEITOSO HOSPITALAR CAP. 50 LITROS PCT PACOTE C/ 10 UNIDADES RAVA	PCT	360	1,94	698,40	0	0	360	698,40									
Total Registro de Preços (Inicial) :										12.146,40	Saldo Total: 12.146,40								

Fornecedor / Proponente : 9817 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HO		Centro de Custo : 133 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		Unid. Motivo		Qtde		Valor Unitário		Valor Total		Qtde. Sol.		Qtde. Ped.		Qtde. Saldo		Saldo Total	
2	008.003.420	ALGODOAO HIDROFILO ROLO C/ 500 GR NATHALYA	RI	204	9,00	1.836,00	0	0	204	1.836,00									
3	008.004.921	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM2 LARGURA 15CMX1,80, PCT PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	180	7,89	1.420,20	0	0	180	1.420,20									
4	008.004.126	POLAR FIX COLETOR DE URINA ADULTO COM FILTRO (BOLSA COLETORA)	UND	396	2,93	1.160,28	0	0	396	1.160,28									
9	008.004.432	LABOR IMPORT SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UNIDADES. RMDESC	CX	36	36,29	1.306,44	0	0	36	1.306,44									
10	008.004.431	SERINGA 05 MLDESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES 25 X 7 ESTÉRIL RMDESC	CX	24	25,29	606,96	0	0	24	606,96									
Total Registro de Preços (Inicial) :										6.329,88	Saldo Total: 6.329,88								
Total Registro de Preços (Inicial) :										30.811,68	Saldo Total: 30.811,68								

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

JI-PARANÁ
VOCE MERECER UMA CIDADE MELHOR